

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA/CE**  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.12.08.01 - DL**

O Sr. Joéferson Moreira da Silva – Presidente da Comissão de Licitação, conforme autorização da Sra. Fernanda Ellen Araújo Guimarães – Secretária de Assistência Social, Habitação e Trabalho da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, vem abrir Processo Administrativo de Dispensa de Licitação para a contratação da instituição Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, para ministrar cursos de qualificação profissional.

**1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente processo administrativo de licitação tem como escopo o inciso XIII do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Com efeito, a Constituição Federal dispõe que a obtenção de bens e serviços pela Administração Pública deverá ocorrer, via de regra, mediante processo de licitação, voltado ao atendimento ao interesse público e à escolha da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 37, “caput” e inciso XXI, todavia, existem situações em que a realização do procedimento de licitação poderá ser dispensada.

As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24.

**2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A escolha do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, deve-se ao fato de o mesmo ser uma entidade de direito privado, de formação profissional sem fins lucrativos, criado pela Lei 8.621 de 1946, destaca-se ao longo dos anos como uma entidade de excelência na condução da qualificação profissional. Ao longo de seus anos de existência, o SENAC, instituição de educação profissional, conforme se depreende de suas instituições estatutárias, possui missão institucional voltada ao desenvolvimento de ações de capacitações e aperfeiçoamento profissional para a população, colocando à disposição da sociedade, programas educacionais variados, executados por meio de cursos presenciais, a distância e semipresenciais. É de notória sabença que ao longo de toda sua existência, o SENAC possui programação de seus cursos abertos à toda a sociedade, que está presente em 26 (vinte e seis) estados da Federação e no Distrito Federal, destacando-se dentre suas muitas ações educacionais, os convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para a promoção de programas sócio profissionais por meio, por exemplo, de curso para o menor aprendiz, ações de educação inclusiva e projetos de educação para o trabalho e cidadania. Destarte, diante dos requisitos ensejados da dispensa de licitação, preconizado no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, resta evidente a legalidade da contratação direta pela SENAC, vez que é do interesse de qualquer órgão da Administração Pública em qualquer de suas esferas ou poderes, a contratação de instituição de desenvolvimento de ensino, de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu no **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, inscrita no CNPJ nº 03.648.344/0001-08, com sede na Rua Pereira Filgueiras, 107 – Aldeota - Fortaleza – Ceará - CEP.: 60.160-194, por apresentar preço compatível com o de mercado, além de ter apresentado

documentos que comprovam a sua capacidade jurídica, econômica e fiscal, e por não existir nenhuma conduta que desabone sua idoneidade.

#### **4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O preço acordado para a contratação está compatível com os praticados no mercado regional, conforme análise procedida pela Secretaria de Assistência Social, Habitação e Trabalho, no valor global R\$ 73.140,00 (setenta e três mil, cento e quarenta reais).

#### **5. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para cobrir as despesas encontram-se Dotação Orçamentária: 1201 Fundo Municipal de Assistência Social – 08 244 0202 2.078 Gestão de Serviços de Proteção Social Básica - Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 16600000000.

Jaguaruana (CE), 08 de dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
Joéferson Moreira da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação